REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 05/16

Renovação de utilidade pública municipal.

Ao presidente Paulo Câmara

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da Casa do Caminho – Pronto Atendimento Espírita, CNPJ 05.220.467/0001-60, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2016.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de renovar o título de utilidade pública municipal outrora concedido à entidade jurídica de direito privado Casa do Caminho – Pronto Atendimento Espírita.

A entidade sem fins lucrativa ora beneficiada pela declaração do título de utilidade pública municipal presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade o estudo, prática e divulgação da Doutrina Espírita, a prática da caridade cristã, através de ações de responsabilidade social e promoção humana, entre outros.

A Casa do Caminho – Pronto Atendimento Espírita, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, fundada em 4 de outubro de 2001, com sede na Av. Ulysses Guimarães, nº 500, no bairro de Sussuarana – 41.213-000, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2016.

LEO PRATES